



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 4517, DE 2023

Institui o Dia Nacional da Identidade Civil.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2329302&filename=PL-4517-2023



Página da matéria



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Institui o Dia Nacional da Identidade Civil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Nacional da Identidade Civil, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de setembro, em todo o território nacional.

Art. 2º Fica instituído o Dia Nacional da Identidade Civil, a ser celebrado, anualmente, no dia 16 de setembro, em todo o território nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente



Assi

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2443365>

Avulso do PL 4517/2023 [2 de 3]

2443365



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 315/2024/PS-GSE

Apresentação: 05/07/2024 17:20:19.467 - MESA

DOC n.823/2024

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.517, de 2023, da Câmara dos Deputados, que “Institui o Dia Nacional da Identidade Civil”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Para verificar a assinatura, acesse <http://www.senado.gov.br/verifica-assinatura> e informe o código 1027140000.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar

Avulso do PL 4517/2023 [3 de 3]



* C D 2 4 8 1 7 1 4 6 3 0 0 *